



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Comunicação
Centro de Suporte - Contratos**

TERMO

N.º do Processo: 005.00000007/2023-95

N.º do Processo: SEGOV-PRC-2021/00581

Interessado: Secretaria de Comunicação

Assunto: Processo de contratação de prestação de assessoria de imprensa - Meio Ambiente

Concorrência n.º: 02/2021

Contrato n.º: 04/2021

QUARTO
TERMO DE
ADITAMENTO
AO
CONTRATO
n.º 04/2021,
FIRMADO
ENTRE O
ESTADO DE
SÃO PAULO,
POR
INTERMÉDIO
DA

SECRETARIA
DE
COMUNICAÇÃO
E A EMPRESA
APPROACH
COMUNICAÇÃO
INTEGRADA
LTDA.,
OBJETIVANDO
A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
DE
ASSESSORIA
DE
IMPRENSA.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Comunicação, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 46.393.500/0001-31, com sede na Avenida Morumbi, n.º 4.500 – Palácio dos Bandeirantes, Município de São Paulo, neste ato representado pela Sra. LAIS VITA MERCÊS SOUZA, Secretária de Comunicação, portadora do RG n.º 9.581.422-11 SSP/BA e CPF/MF sob o n.º 033.363.135-89, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.906.993/0001-19, com sede na Avenida General San Martin, 255, 3º Andar Hub 8, Leblon, CEP: 22441-012, Município de Rio de Janeiro–RJ., neste ato representada pela sócia-procuradora, Sra. ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE, RG n.º 19.222.564-9 e inscrita no CPF/MF n.º 157.524.848-47.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 05 de novembro de 2021 foi celebrado o Contrato n.º 04/2021 tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA, comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo SEI 005.00000007/2023-95.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n.º 04/2021, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 05/08/2025 a 04/11/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 3.830.735,40 (três milhões, oitocentos e trinta mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 1.242.860,82 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), para o presente exercício e o valor de R\$ 2.587.874,58 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para o exercício de 2026, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária, elemento econômico 339035, da Unidade Gestora Executora 290122 – Unidade de Comunicação e Categoria Funcional Programática 04.122.2931.6540.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência efetuada por intermédio do presente termo de aditamento, a CONTRATADA prestou a garantia prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato, no montante de R\$ 59.608,26 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oito reais e vinte e seis centavos), correspondente a 2% (dois por cento), do valor da avença, na modalidade de recolhimento por DARE, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

LAIS VITA MERCÊS SOUZA
Secretária de Comunicação
Contratante

ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE
p/ APPROACH COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARINALVA PEREIRA DOS SANTOS
RG n.º 25.690.490-X
CPF n.º 172.455.038-18

ANA CAROLINA POLOTTO
RG n.º 27.943.774-2 SSP/SP
CPF n.º 217.794.128-86



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Polotto, Assessor Técnico III**, em 31/07/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lais Vita Mercês Souza, Secretária de Estado**, em 31/07/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA FRANCO PAROLO AMABILE, Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marinalva Pereira Dos Santos, Assessor de Gabinete I**, em 31/07/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076583581** e o código CRC **ABC8EABF**.
